

DESPACHO

À

Coordenação do Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde – SEMS/Timon/MA

Assunto: Instrução de processo administrativo para prorrogação de prazo de execução e reajuste de valor – Contrato nº 082/2024 – F T S CONSTRUTORA LTDA.

Tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo de execução formulado pela empresa F T S CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.568.718/0001-44, contratada para a execução de obra de engenharia consistente na construção de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS ADULTO, na zona urbana do Município de Timon/MA, objeto do Contrato nº 082/2024, celebrado no âmbito do Processo Administrativo nº 0712/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, e considerando a necessidade de apuração das condicionantes técnicas que fundamentam o referido pedido, encaminho os autos à Coordenação do Setor de Compras para instauração do procedimento administrativo de prorrogação contratual.

A empresa contratada **apresentou solicitação formal de aditamento de prazo e valor datada de 19 de maio de 2026**, fundamentando o pedido na necessidade de reprogramação do cronograma físico-financeiro da obra em razão de ocorrências supervenientes verificadas durante a execução contratual, especialmente quanto à necessidade de adequação do planejamento inicial da obra, tendo em vista a existência de uma quadra previamente implantada no terreno destinado à construção do CAPS ADULTO.

Conforme relatado, após avaliações técnicas e administrativas realizadas no curso da execução contratual, deliberou-se pela demolição da referida estrutura e consequente realocação da edificação projetada, visando melhor aproveitamento da área pública disponível, adequação funcional do equipamento de saúde e compatibilização da obra às necessidades operacionais do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS ADULTO, circunstâncias que ocasionaram impacto direto no cronograma originalmente pactuado.

Registre-se, ainda, que as adequações técnicas realizadas poderão ensejar necessidade de reprogramação físico-financeira da obra e eventual aditivo de valor, situação que deverá ser objeto de análise técnica específica no curso da instrução processual, mediante demonstração da compatibilidade das alterações com o interesse público e com os limites legais aplicáveis.

Importa registrar que o pedido formulado pela contratada demanda complementação documental indispensável à adequada instrução e análise do aditivo pleiteado, especialmente quanto à apresentação de cronograma físico-financeiro atualizado, relatório fotográfico da obra, percentual de execução contratual, memória técnica das alterações promovidas e demais documentos aptos a demonstrar os impactos efetivos das ocorrências narradas sobre a execução do objeto contratado.

Diante do exposto, determino a instrução do presente processo administrativo, devendo o Setor de Compras adotar as seguintes providências:

I – Solicitar ao Fiscal do Contrato manifestação técnica circunstanciada acerca da execução contratual, contendo avaliação do percentual executado da obra, análise das justificativas apresentadas pela contratada, posicionamento quanto à viabilidade e regularidade da prorrogação pleiteada, bem como indicação acerca da necessidade de eventual reprogramação físico-financeira e/ou aditivo de valor;

II – Determinar à contratada a apresentação de cronograma físico-financeiro atualizado, relatório fotográfico da obra e demais documentos técnicos necessários à adequada instrução do processo;

III – Dar continuidade à instrução do processo com a elaboração de todas as demais peças necessárias à formalização do aditivo contratual, em conformidade com os normativos legais vigentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Timon/MA, 20 de maio de 2026.



KAMILA SANTANA

Diretora Administrativa da SEMS

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Processo Administrativo: n° 904/2026

Contrato: n° 082/2024

Contratada: F T S CONSTRUTORA LTDA – CNPJ n° 18.568.718/0001-44

Objeto: Construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS ADULTO) no

Município de Timon/MA

Tipo de Aditivo Solicitado: Prorrogação de Prazo de Execução e aditivo de valor.

Base Legal: Arts. 111 e 124 da Lei n° 14.133/2021

O Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, em cumprimento ao despacho da Diretoria Administrativa, solicita a instauração de procedimento administrativo para prorrogação do prazo de execução do Contrato n° 082/2024, firmado com a empresa F T S CONSTRUTORA LTDA.

O contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS ADULTO), na zona urbana do Município de Timon/MA, sendo sua continuidade indispensável ao interesse público e à consolidação da rede de atenção psicossocial.

O prazo de execução foi impactado por **fatos supervenientes ocorridos durante a fase de implantação da obra**, os quais exigiram a **readequação do planejamento físico e urbanístico inicialmente previsto no projeto básico/executivo**.

Em especial, constatou-se que o terreno destinado à execução da obra possuía uma **quadra previamente existente**, o que demandou reavaliação técnica da ocupação da área. Após análise conjunta entre engenharia e gestão administrativa, foi deliberada a **demolição da referida quadra e a consequente realocação da edificação**, de modo a viabilizar melhor aproveitamento do terreno, garantir a funcionalidade do equipamento público e assegurar plena compatibilidade com as exigências técnicas do CAPS ADULTO.

Tais intervenções implicaram a necessidade de **revisão do projeto executivo, reprogramação do cronograma físico-financeiro e reorganização das frentes de serviço**, ocasionando impacto direto no prazo inicialmente pactuado, sem que haja qualquer imputação de responsabilidade à contratada.

Adicionalmente, as adequações técnicas decorrentes da reconfiguração do layout da obra poderão, caso devidamente comprovadas em análise técnica específica, ensejar **eventual reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**, inclusive com possibilidade de aditivo de valor, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei n° 14.133/2021, caso sejam identificados serviços adicionais, ajustes de quantitativos ou adequações indispensáveis à perfeita execução do objeto.

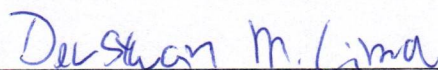
Diante desse cenário, faz-se necessária a reprogramação do cronograma físico-financeiro, com a consequente prorrogação do prazo de execução, a fim de assegurar a adequada continuidade e conclusão do empreendimento.

A prorrogação encontra respaldo nos arts. 111 e 124 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a alteração contratual e a extensão de prazos em contratos de obras e serviços de engenharia, desde que devidamente justificadas por fatos supervenientes.

Diante do exposto, solicitam-se as providências necessárias à formalização do aditivo contratual, com a devida reprogramação do cronograma físico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

Timon/MA, 20 de maio de 2026.



DEUSYWAN MOREIRA LIMA

Coordenador do Setor de Compras – SEMS

Portaria nº 0393/2025-GP



JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo: nº 904/2026

Contrato: nº 082/2024

Contratada: F T S CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 18.568.718/0001-44

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Obras de Construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS ADULTO) na Zona Urbana do Município de Timon/MA.

1. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS E DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE

O Contrato nº 082/2024 tem por objeto a execução de obra de engenharia destinada à construção de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS ADULTO, na zona urbana do Município de Timon/MA, compreendendo serviços de engenharia civil, fornecimento de materiais, mão de obra especializada e demais atividades necessárias à integral execução do empreendimento, conforme projeto executivo e demais documentos técnicos constantes do Processo Administrativo nº 0712/2024.

Trata-se de obra de relevante interesse público, voltada ao fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial do Município, sendo indispensável a continuidade da execução contratual para assegurar a conclusão do equipamento público e sua futura disponibilização à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

No decorrer da execução contratual, verificaram-se situações supervenientes que impactaram diretamente o planejamento inicialmente estabelecido para a obra, especialmente em razão da necessidade de adequação da implantação da edificação no terreno destinado à construção do CAPS ADULTO.

Conforme constatado durante a execução dos serviços, verificou-se a existência de quadra previamente implantada na área destinada ao empreendimento, circunstância que demandou reavaliação técnica e administrativa quanto à melhor utilização do espaço público disponível. Após análises técnicas realizadas pelos setores competentes, deliberou-se pela demolição da referida estrutura e consequente realocação da edificação projetada, visando melhor aproveitamento da área, adequação funcional do equipamento público e compatibilização da obra com as necessidades operacionais da unidade de saúde mental.

As adequações promovidas ocasionaram necessidade de reorganização das frentes de serviço, revisões técnicas complementares e reprogramação do cronograma físico-financeiro da obra, impactando diretamente o prazo originalmente pactuado e tornando inviável a conclusão integral do objeto dentro do período inicialmente previsto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 082/2024 encontra respaldo nos arts. 111 e 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicáveis aos contratos de obras e serviços de engenharia, especialmente quando verificados fatos supervenientes que imponham a necessidade de adequações técnicas e reprogramação da execução contratual.

O art. 111 da Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos por escopo quando necessária à conclusão do objeto contratado, enquanto o art. 124 autoriza

alterações contratuais qualitativas e quantitativas necessárias à adequada execução do empreendimento público.

No caso em análise, as circunstâncias supervenientes verificadas no local de execução da obra demandaram revisão do planejamento executivo inicialmente previsto, ocasionando impactos no cronograma físico-financeiro e exigindo readequações técnicas indispensáveis à continuidade regular da execução contratual.

Registra-se, ainda, que as alterações promovidas poderão ensejar necessidade de aditivo quantitativo e/ou financeiro, decorrente das adequações técnicas necessárias à correta execução da obra e à compatibilização do projeto às condições efetivamente verificadas no local, situação que deverá ser devidamente instruída e justificada pelos setores técnicos competentes, observados os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

A medida mostra-se necessária para assegurar a continuidade da execução contratual até a conclusão integral do objeto, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

3. DA VANTAJOSIDADE E DA ECONOMICIDADE

A manutenção do contrato vigente com a empresa F T S CONSTRUTORA LTDA revela-se vantajosa para a Administração Municipal pelos seguintes fundamentos:

a) Evita a paralisação da obra e os prejuízos decorrentes da descontinuidade da execução do empreendimento;

b) Afasta a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, o que acarretaria maiores custos administrativos e atraso significativo na entrega do equipamento público;

c) Garante o aproveitamento dos serviços já executados e dos recursos públicos já empregados na obra;

d) Mantém a execução com empresa que já possui conhecimento técnico acerca das especificidades do projeto, das condições do local e das adequações promovidas durante a execução;

e) Os impactos verificados decorreram de circunstâncias supervenientes constatadas no curso da execução contratual, não havendo, em princípio, elementos que demonstrem responsabilidade exclusiva da contratada;

f) A execução contratual vem ocorrendo de forma satisfatória, conforme acompanhamento realizado pela fiscalização da obra.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade de prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 082/2024, firmado com a empresa F T S CONSTRUTORA LTDA, em razão de situações supervenientes verificadas durante a execução da obra, especialmente quanto à necessidade de adequação da implantação da edificação e reprogramação do cronograma físico-financeiro.

Registra-se, ainda, a possibilidade de futura formalização de aditivo quantitativo e/ou financeiro, caso a fiscalização e os setores técnicos competentes concluam pela efetiva necessidade de alterações decorrentes das adequações técnicas promovidas na execução do empreendimento, observados os limites legais e a devida demonstração de interesse público e vantajosidade administrativa.



A prorrogação pretendida constitui medida necessária para assegurar a conclusão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS ADULTO, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a futura prestação dos serviços de saúde mental à população do Município de Timon/MA.

Encaminham-se os autos para as providências necessárias à instrução e formalização do respectivo termo aditivo.

Atenciosamente,

Timon/MA, 20 de maio de 2026.

BERTONNI ALVES DANTAS EULÁLIO LEITE

Setor de Planejamento – SEMS

Ofício nº 212/2026 - SEINFRA

Timon-MA, 19 de abril de 2026.

À
Secretaria Municipal de Saude de Timon/MA
Nesta.

Assunto: Encaminhamento da justificativa da solicitação do pedido de aditivo de valor do contrato 082/2024, Obra Caps Centro.

Prezados,

Encaminhamos, para análise e demais providências cabíveis, o processo referente ao aditivo de valor e prazo do Contrato nº 082/2024, relacionado à execução da obra de reforma/ampliação do CAPS Centro.

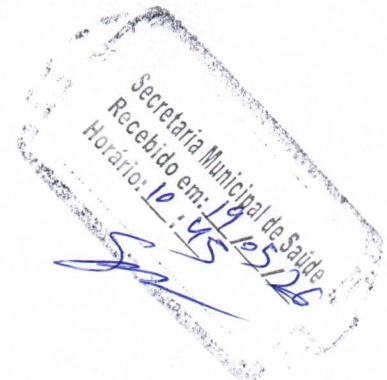
A solicitação de aditivo justifica-se pela necessidade de adequações técnicas verificadas durante a execução dos serviços, incluindo acréscimos quantitativos e inclusão de serviços indispensáveis à plena conclusão da obra, bem como pela necessidade de prorrogação do prazo contratual para garantia da continuidade e finalização adequada dos serviços executados.

Informamos que seguem anexados os documentos técnicos pertinentes, incluindo justificativa técnica, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro atualizado e demais peças necessárias à instrução processual.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Marcel Almeida Soares
Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria N° 022/2025-GP
CPF 791 274 103-82



JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ADITIVO DE VALOR E PRAZO

CONTRATO Nº: 082/2024 - FMS.

CONTRATADA: FTS CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.658.804,85 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

VALOR DO ADITIVO : R\$ 290.720,09 (duzentos e noventa mil, setecentos e vinte reais e nove centavos).

I – INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade apresentar a justificativa técnica para a celebração de aditivo de valor ao Contrato nº 082/2024 – FMS, firmado com a FTS CONSTRUTORA LTDA., destinado à execução de uma construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS ADULTO), na zona urbana do Município de Timon-MA.

Após a análise realizada por esta fiscalização no decorrer da execução da obra, observou-se a necessidade da execução de serviços adicionais. Verificou-se que a ausência desses serviços poderia afetar diretamente a construção do Centro de Atenção Psicossocial, influenciando inclusive na estrutura do prédio. Dessa forma, para garantir a continuidade da execução da obra e assegurar a adequada funcionalidade e estabilidade da edificação, foi necessária a realização dos serviços adicionais.

Dessa forma, o presente aditivo de valor e prazo justifica-se em razão da necessidade de continuidade da obra, considerando a execução de serviços de relocação da edificação, reforço estrutural, bem como os acréscimos de insumos destinados às instalações complementares. Tais adequações mostraram-se indispensáveis para garantir a correta execução do objeto contratual, assegurando a funcionalidade, segurança e qualidade da obra.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração contratual encontra amparo nos artigos 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais autorizam a alteração dos contratos administrativos para acréscimos ou supressões quantitativas do objeto contratado, observados os limites legais estabelecidos. Nos termos da legislação vigente, o contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos necessários à adequada execução dos serviços, desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas e respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

No presente caso, o aditivo de valor justifica-se após levantamento técnico, verificou-se a necessidade de complementação quantitativa de itens.

III – JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente solicitação de aditivo quantitativo ao Contrato nº 082/2024 – FMS decorre da necessidade de adequação dos quantitativos inicialmente previstos na planilha orçamentária, em razão das condições reais verificadas durante a execução da obra, bem como da necessidade de implementação de serviços indispensáveis à plena execução do objeto contratado, correspondente à construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Durante a execução contratual, as vistorias técnicas, levantamentos de campo e o acompanhamento da obra evidenciaram situações supervenientes não identificáveis integralmente na fase inicial de projeto e orçamento, tornando necessária a ampliação quantitativa de determinados serviços já previstos contratualmente, além da inclusão de serviços complementares indispensáveis à adequada continuidade da execução da obra.

Inicialmente, a edificação foi implantada em área localizada ao lado da quadra de esportes existente no terreno. Contudo, posteriormente, surgiu a necessidade de realocação da edificação, em razão da previsão de implantação de uma Unidade Básica de Saúde – UBS no mesmo terreno. Após análise técnica e compatibilização das áreas destinadas aos dois empreendimentos públicos, verificou-se que a disposição originalmente prevista comprometeria o adequado aproveitamento do espaço físico, bem como a funcionalidade e acessibilidade das futuras edificações, tornando necessária a alteração da locação inicialmente estabelecida.

Em decorrência da relocação da edificação, fez-se necessária a demolição da antiga quadra de esportes, já em desuso, a fim de possibilitar a adequada implantação e compatibilização das duas obras públicas no mesmo terreno, garantindo melhor aproveitamento do espaço disponível, organização das áreas de circulação e atendimento às necessidades operacionais dos empreendimentos.

Verificou-se ainda a necessidade de reforço estrutural da edificação mediante execução complementar de sapatas, cintas e arranques de pilares, com acréscimos de ferragens e concreto estrutural, além da necessidade de incremento nos serviços de aterro e regularização do terreno. Tais adequações mostraram-se indispensáveis para garantir maior estabilidade, segurança estrutural, desempenho e durabilidade da edificação, atendendo às exigências técnicas identificadas durante a execução da obra e às condições reais do terreno.

Os acréscimos de insumos destinados às instalações complementares justificam-se pela necessidade de adequação aos projetos executivos desenvolvidos após a fase licitatória, visando assegurar a correta execução dos sistemas complementares da edificação, evitar incompatibilidades técnicas e garantir o pleno funcionamento da unidade.

Ademais, constatou-se que a planilha orçamentária inicialmente licitada não contemplava integralmente serviços e dispositivos relacionados à acessibilidade da edificação. Dessa forma, tornou-se necessária a inclusão de serviços e insumos destinados à adequação de acessibilidade, com o objetivo de garantir condições adequadas, seguras e igualitárias de acesso e utilização do equipamento público por todos os usuários, em conformidade com as normas técnicas vigentes e os princípios da acessibilidade universal.

As alterações promovidas referem-se à adequação quantitativa dos serviços inicialmente previstos, bem como à inclusão de novos itens necessários à correta execução da obra, os quais não constavam originalmente na planilha contratual. Para os itens acrescidos, foram adotados os valores de referência da tabela vigente, aplicando-se o mesmo percentual de desconto (deflator) ofertado pela empresa na licitação, mantendo-se, assim, o equilíbrio econômico e a vantajosidade do contrato, sem descaracterização do objeto originalmente pactuado.

Os ajustes realizados possuem natureza estritamente técnica e operacional, sendo indispensáveis para assegurar a continuidade da construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, garantindo a funcionalidade da edificação, a segurança estrutural, a adequada implantação no terreno, a acessibilidade dos usuários e o pleno atendimento às finalidades públicas do empreendimento.

O valor inicial do contrato corresponde a R\$ 1.658.804,85 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), enquanto o presente aditivo quantitativo importa no valor de R\$ 290.720,09 (duzentos e noventa mil, setecentos e vinte reais e nove centavos), correspondente ao percentual de 17,53% do valor inicial atualizado do contrato, permanecendo dentro do limite legal estabelecido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, o presente aditivo quantitativo apresenta-se tecnicamente justificado e administrativamente necessário, considerando que os serviços acrescidos são essenciais à plena execução do objeto contratado, à continuidade da construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e à adequada entrega da obra pública, observando-se os princípios da

eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, razoabilidade, interesse público e supremacia da Administração Pública.

Segue abaixo quadro resumo contendo os principais itens acrescidos e respectivos quantitativos/valores que compõem a presente revisão contratual, demonstrando de forma consolidada as adequações necessárias à continuidade e conclusão da obra.

QUADRO RESUMO

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL			
RESUMO DE ATIVIDADES			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%
1	EDIFICAÇÃO	R\$ 187.148,33	64,37%
2	PISOS	R\$ 10.776,32	3,71%
3	ACESSIBILIDADE	R\$ 6.468,25	2,22%
4	ELÉTRICA	R\$ 51.151,80	17,59%
5	HIDRAULICA	R\$ 7.226,50	2,49%
6	SANITARIA	R\$ 13.082,50	4,50%
7	PLUVIAL	R\$ 14.866,40	5,11%
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS / MEDIÇÃO		R\$ 290.720,09	100,00%
TOTAL ACUMULADO			

IV – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS.

Ressalta-se que as alterações quantitativas propostas no presente aditivo não implicam modificação das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira ou qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório e originalmente comprovadas pela contratada.

Os serviços acrescidos e inclusos são compatíveis com o objeto inicialmente licitado, não havendo inclusão de parcelas de maior relevância técnica diversa daquelas já executadas pela empresa contratada. Dessa forma, permanecem integralmente mantidas as condições de capacidade técnica e operacional anteriormente demonstradas, não sendo identificada qualquer alteração que comprometa a aptidão da contratada para a continuidade da execução dos serviços pactuados.

V – JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE PRAZO

Considerando a necessidade de readequação do cronograma físico-financeiro decorrente do acréscimo quantitativo dos serviços inicialmente previstos, verifica-se também a necessidade de prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 082/2024 - FMS.

Durante a execução contratual, surgiram circunstâncias supervenientes que impactaram diretamente o planejamento executivo inicialmente estabelecido, dentre elas a necessidade de relocação da edificação objeto do contrato, bem como a demolição da quadra de esportes anteriormente existente e já em desuso. Tais intervenções, não previstas originalmente, ocasionaram alterações nas frentes de serviço, na logística de execução e no sequenciamento das etapas construtivas, resultando em atraso no cronograma inicialmente pactuado.

Além disso, ressalta-se que o presente pedido de prorrogação de prazo não decorre exclusivamente do aditivo de valor realizado, mas também da necessidade técnica e operacional de garantir a adequada execução da obra diante das modificações ocorridas ao longo da execução contratual, das adequações de projeto, da compatibilização dos serviços executados e da complexidade das intervenções necessárias para assegurar a plena funcionalidade da edificação.

Os serviços acrescidos, embora compatíveis com o objeto originalmente contratado, demandam prazo adicional para sua correta execução, observando-se os critérios técnicos de engenharia, os procedimentos executivos adequados, os fluxos operacionais das equipes de trabalho e o controle de qualidade dos serviços realizados, de modo a assegurar a durabilidade, segurança e desempenho da obra pública.

A prorrogação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade regular da execução contratual, evitando paralisações, prejuízos à Administração Pública, desmobilização de equipes, retrabalhos e descontinuidade das intervenções nas unidades escolares atendidas. Ademais, a extensão do prazo permitirá a conclusão integral e satisfatória dos serviços previstos e acrescidos, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e atendimento às necessidades da população usuária do equipamento público.

Ressalta-se ainda que o atual contrato possui vigência até 26/05/2026, sendo necessária a prorrogação do prazo por até 180 (cento e oitenta) dias, período considerado tecnicamente suficiente para conclusão das etapas remanescentes da obra, observando-se o cronograma readequado.

Dessa forma, a prorrogação de prazo apresenta-se tecnicamente justificada e administrativamente necessária para a conclusão da obra, em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, economicidade, razoabilidade e

interesse público, visando assegurar a entrega final do objeto com qualidade e em condições adequadas de uso.

Novo cronograma, segue em anexo.

VI – DEFLATOR

Para composição dos valores referentes aos serviços acrescidos no presente aditivo, foram adotados os preços unitários constantes na tabela de referência/data base 2024, aplicando-se sobre estes o mesmo percentual de desconto (deflator) ofertado pela empresa contratada no certame licitatório, correspondente a 75%.

Tal procedimento visa manter a compatibilidade entre os preços originalmente contratados e os novos serviços incluídos, preservando a proporcionalidade da proposta vencedora e observando os princípios da economicidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

Como exemplo, o item “Armação de Bloco”, cujo valor de referência na data base 2024 corresponde a R\$ 15,92, recebeu a aplicação do desconto global da licitação, resultando no valor contratual ajustado conforme o percentual de desconto ofertado pela contratada.

O percentual aplicado foi obtido a partir da diferença entre o valor estimado/orçado pela Administração e o valor efetivamente apresentado na proposta vencedora da licitação, caracterizando assim o deflator contratual utilizado na formação dos preços do aditivo.

Esses foram os itens inclusos no aditivo:

- ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024;
- ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024;
- CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024;
- ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023;
- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020;
- PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021;
- CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2”, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS.

VII - CONCLUSÃO

Considerando o regular andamento da execução contratual, o cumprimento satisfatório das obrigações assumidas pela empresa contratada e as necessidades técnicas identificadas ao longo da execução da construção do Centro de Atenção Psicossocial conclui-se pela necessidade de formalização do presente aditivo quantitativo ao Contrato nº 082/2024 - FMS, visando adequar os quantitativos inicialmente previstos à realidade executiva verificada em campo.

As alterações promovidas decorreram de serviços já previstos contratualmente como também de itens novos, indispensáveis para assegurar a continuidade na construção do centro de Atenção Psicossocial. Ressalta-se que os serviços aditivados foram devidamente justificados tecnicamente.

Por fim, registra-se que toda a documentação técnica pertinente à presente alteração contratual, incluindo planilhas orçamentárias atualizadas, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro readequado, segue anexa ao presente relatório técnico, subsidiando a análise e formalização do aditivo pretendido.

A solução adotada mostra-se mais vantajosa à Administração Pública, considerando a continuidade das frentes de serviço já mobilizadas, a manutenção das condições inicialmente contratadas e a otimização dos recursos públicos, evitando paralisações, retrabalhos e a necessidade de nova contratação para execução de serviços complementares compatíveis com o objeto originalmente pactuado.

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente ao deferimento do presente pleito de aditivo contratual, por entender que os ajustes propostos encontram respaldo técnico, administrativo e legal, sendo indispensáveis à continuidade dos serviços e ao adequado atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon-MA.

Maciel do Nascimento Lopes
Engenheiro Civil CREA 1919112979
Portaria Nº 0146 2025-GP-SEINFRA
CPF: 016.156.663-46

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ADITIVO								
ADITIVO - CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL III						CONTRATO: 082/2024		
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA						CONTRATADA: FTS CONSTRUTORA LTDA		
ITEM	CODIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1								R\$ 187.148,33
EDIFICAÇÃO								
1.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	130,80	R\$ 45,01	R\$ 56,33	R\$ 7.367,96
1.2	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m³	14,52	R\$ 125,78	R\$ 157,40	R\$ 2.285,45
1.3	C.C. 011-2024- P M TIMON - S3.1	Próprio	ESCAVAÇÃO MANUAL A CÉU ABERTO DE SOLO DE 1ª CATEGORIA COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 1,50M	m³	113,55	R\$ 45,58	R\$ 57,04	R\$ 6.476,89
1.4	C.C. 011-2024- P M TIMON - S3.3	Próprio	ATERRO MANUAL DE CAIXÃO DE EDIFICAÇÃO COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m³	213,07	R\$ 53,22	R\$ 66,60	R\$ 14.190,46
1.5	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	4,84	R\$ 21,91	R\$ 27,42	R\$ 132,71
1.6	S4.6	Próprio	EXECUÇÃO DE SAPATA EM CONCRETO CICLÓPICO, COM AGREGADO ADQUIRIDO	m³	2,42	R\$ 500,38	R\$ 626,18	R\$ 1.515,36
1.7	S5.8	Próprio	PILAR DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA, COM FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA E ESCORAMENTO DE FORMAS	m³	1,52	R\$ 2.036,09	R\$ 2.547,96	R\$ 3.860,16
1.8	C.C. 011-2024- P M TIMON - S4.1	Próprio	EMBASAMENTO COM PEDRA CALCÁRIA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA NO TRAÇO 1:4	m³	64,04	R\$ 390,05	R\$ 488,11	R\$ 31.256,12
1.9	C.C. 011-2024- P M TIMON - S4.2	Próprio	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TUOLO CERÂMICO DE 06 Furos (09X14X19CM), ESPESSURA DE 14CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m³	6,18	R\$ 600,88	R\$ 751,94	R\$ 4.646,99
1.10	S5.7	Próprio	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, SEÇÃO 14X20CM	m	220,58	R\$ 49,59	R\$ 62,06	R\$ 13.688,88
1.11	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	119,11	R\$ 26,29	R\$ 32,90	R\$ 3.918,72
1.12	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	m³	17,76	R\$ 417,05	R\$ 521,90	R\$ 9.266,33
1.13	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	288,00	R\$ 11,94	R\$ 14,94	R\$ 4.301,81
1.14	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	380,00	R\$ 14,86	R\$ 18,80	R\$ 7.066,48
1.15	92884	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	220,00	R\$ 9,04	R\$ 11,32	R\$ 2.489,35
1.16	92885	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	170,00	R\$ 8,54	R\$ 10,89	R\$ 1.816,72
1.17	104924	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	62,00	R\$ 606,29	R\$ 758,71	R\$ 47.040,12
1.18	104739	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	295,96	R\$ 66,53	R\$ 83,26	R\$ 24.641,58
1.19	97918	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	295,96	R\$ 2,04	R\$ 2,55	R\$ 754,70
1.20	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,48	R\$ 233,24	R\$ 291,88	R\$ 431,52
2								R\$ 10.776,32
PISOS								
2.1	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE. 45 X 45 CM. C/ PISO PORCELANATO RETIFICADO, PEI 5, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m²	78,42	R\$ 55,97	R\$ 70,04	R\$ 5.492,54
2.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	42,10	R\$ 20,84	R\$ 26,08	R\$ 1.097,97
2.3	C.C. 011-2024- P M TIMON - S10.1	Próprio	PISO EM GRANILITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, MODULAÇÃO COM JUNTAS PLÁSTICAS EM QUADROS DE 1,00X1,00M (POLIMENTO MECANIZADO)	m²	43,30	R\$ 77,25	R\$ 96,67	R\$ 4.185,81
3								R\$ 6.468,25
ACESSIBILIDADE								
3.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	2,26	R\$ 510,58	R\$ 638,94	R\$ 1.444,00
3.2	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	22,58	R\$ 18,04	R\$ 22,57	R\$ 509,81
3.3	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	m	42,46	R\$ 84,96	R\$ 106,32	R\$ 4.514,43

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ADITIVO								
ADITIVO - CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL III						CONTRATO: 082/2024		
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA						CONTRATADA: FTS CONSTRUTORA LTDA		
ITEM	CODIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
ELÉTRICA								
4								R\$ 51.151,80
4.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500,00	R\$ 2,01	R\$ 2,52	R\$ 1.260,00
4.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1200,00	R\$ 2,85	R\$ 3,57	R\$ 4.284,00
4.3	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1900,00	R\$ 4,33	R\$ 5,42	R\$ 10.298,00
4.4	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	250,00	R\$ 6,41	R\$ 8,02	R\$ 2.005,00
4.5	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120,00	R\$ 10,17	R\$ 12,73	R\$ 1.527,60
4.6	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	90,00	R\$ 15,89	R\$ 19,88	R\$ 1.789,20
4.7	96985	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1500,00	R\$ 7,46	R\$ 9,34	R\$ 14.010,00
4.8	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	500,00	R\$ 15,82	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
4.9	C.C. 002-2024 - P M TIMON - COMP. 013	Próprio	ELETROCALHA EM CHAPA DE AÇO PERFURADA 50X50 MM	m	100,00	R\$ 48,57	R\$ 60,78	R\$ 6.078,00
HIDRAULICA								
5								R\$ 7.226,50
5.1	S12.2	Próprio	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	100,00	R\$ 33,95	R\$ 42,49	R\$ 4.249,00
5.2	S12.3	Próprio	INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUBRAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	60,00	R\$ 21,91	R\$ 27,42	R\$ 1.645,20
5.3	S12.4	Próprio	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	30,00	R\$ 35,49	R\$ 44,41	R\$ 1.332,30
SANITARIA								
6								R\$ 13.082,50
6.1	S13.1	Próprio	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	75,00	R\$ 58,14	R\$ 72,76	R\$ 5.457,00
6.2	S13.2	Próprio	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS	M	50,00	R\$ 70,65	R\$ 88,41	R\$ 4.420,50
6.3	S13.4	Próprio	INSTALAÇÃO DE TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS	M	50,00	R\$ 51,22	R\$ 64,10	R\$ 3.205,00
PLUVIAL								
7								R\$ 14.866,40
7.1	S14.3	Próprio	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	80,00	R\$ 44,20	R\$ 55,31	R\$ 4.424,80
7.2	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	160,00	R\$ 52,15	R\$ 65,26	R\$ 10.441,60
								R\$ 290.720,09

Maciel do Nascimento Lopes
Engenheiro Civil CREA 1919112979
Portaria N 0146 2025-GP-SEINFRA
CPF: 016.156.663-46

ADITIVO - MEMORIA DE CÁLCULO

ADITIVO - CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL III		CONTRATO : 082/2024			
PROponente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		CONTRATADA : FTS CONSTRUTORA LTDA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. INICIAL	QUANT. ADITIVADA	QUANT. FINAL
1	EDIFICAÇÃO				
1.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	130,80	130,80	261,60
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	14,52	14,52	29,04
1.3	ESCAVAÇÃO MANUAL A CÉU ABERTO DE SOLO DE 1ª CATEGORIA COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 1,50M	m³	113,55	113,55	227,10
1.4	ATERRO MANUAL DE CAIXÃO DE EDIFICAÇÃO COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m³	213,07	213,07	426,14
1.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	9,68	4,84	14,52
1.6	EXECUÇÃO DE SAPATA EM CONCRETO CICLÓPICO, COM AGREGADO ADQUIRIDO	m³	4,84	2,42	7,26
1.7	PILAR DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA, COM FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA E ESCORAMENTO DE FORMAS	m³	3,03	1,52	4,55
1.8	EMBASAMENTO COM PEDRA CALCÁRIA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA NO TRAÇO 1:4	m³	128,07	64,04	192,11
1.9	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO DE 06 FUROS (09X14X19CM), ESPESSURA DE 14CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m³	12,36	6,18	18,54
1.10	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, SEÇÃO 14X20CM	m	441,15	220,58	661,73
1.11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	238,22	119,11	357,33
1.12	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	m³	35,51	17,76	53,27
1.13	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg		288,00	288,00
1.14	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg		380,00	380,00
1.15	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022				
1.16	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022				
1.17	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³		220,00	220,00
1.18	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³		170,00	170,00
1.19	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM		62,00	62,00
1.20	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	30,26	1,48	31,74
2	PISOS				
2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 45 X 45 CM, C/ PISO PORCELANATO RETIFICADO, PEI 5, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m²	413,87	78,42	492,29
2.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	549,82	42,10	591,92
2.3	PISO EM GRANILITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, MODULAÇÃO COM JUNTAS PLÁSTICAS EM QUADROS DE 1,00X1,00M (POLIMENTO MECANIZADO)	m²	548,62	43,30	591,92
3.1	ACESSIBILIDADE				

ADITIVO - MEMORIA DE CÁLCULO					
ADITIVO - CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL III			CONTRATO : 082/2024		
PROponente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			CONTRATADA : FTS CONSTRUTORA LTDA		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. INICIAL	QUANT. ADITIVADA	QUANT. FINAL
3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	10,35	2,26	12,61
3.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	-	22,58	22,58
3.3	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	m	-	42,46	42,46
4	ELÉTRICA				
4.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1800,00	500,00	2300,00
4.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4200,00	1200,00	5400,00
4.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3800,00	1900,00	5700,00
4.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	700,00	250,00	950,00
4.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1000,00	120,00	1120,00
4.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	700,00	90,00	790,00
4.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2200,00	1500,00	3700,00
4.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	2000,00	500,00	2500,00
4.9	ELETROCALHA EM CHAPA DE AÇO PERFORADA 50X50 MM	m	220,00	100,00	320,00
5	HIDRAULICA				
5.1	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	220,00	100,00	320,00
5.2	INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUBRAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	120,00	60,00	180,00
5.3	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	80,00	30,00	110,00
6	SANITARIA				
6.1	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	120,00	120,00	240,00
6.2	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS	M	80,00	80,00	160,00
6.3	INSTALAÇÃO DE TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG.	M	200,00	200,00	400,00
7	PLUVIAL				
7.1	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	180	80,00	260,00
7.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	132	160,00	292,00

Maciel do Nascimento Lopes
 Engenheiro Civil CREA 1919112979
 Portaria N° 0146 2025-GP-SEINFRA
 CPF: 016.156.663-46



SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

TIMON
Tecnologia
Infraestrutura
Meio Ambiente
Construindo agora o futuro

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ADITIVO - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	30 DIAS VALOR (R\$)	%	60 DIAS VALOR (R\$)	%	90 DIAS VALOR (R\$)	%
1	EDIFICAÇÃO	R\$ 187.148,33	64,37%	R\$ 187.148,33	64,37%				
2	PISOS	R\$ 10.776,32	3,71%	R\$ 10.776,32	3,71%				
3	ACESSIBILIDADE	R\$ 6.468,25	2,22%			R\$ 6.468,25	2,22%		
4	ELÉTRICA	R\$ 51.151,80	17,59%			R\$ 25.575,90	8,80%	R\$ 25.575,90	8,80%
5	HIDRAULICA	R\$ 7.226,50	2,49%					R\$ 7.226,50	2,49%
6	SANITARIA	R\$ 13.082,50	4,50%					R\$ 13.082,50	4,50%
7	PLUVIAL	R\$ 14.866,40	5,11%					R\$ 14.866,40	5,11%
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS / MEDIÇÃO		R\$ 290.720,09	100,00%	R\$ 197.924,64	68,08%	R\$ 32.044,15	11,02%	R\$ 60.751,30	20,90%
TOTAL ACUMULADO				R\$ 197.924,64	68,08%	R\$ 229.968,79	79,10%	R\$ 290.720,09	100,00%

Maciel do Nascimento Lopes
Engenheiro Civil CREA 191911297
Portaria N° 0146 2025-CP-SEINFRA
CPF: 016.156.663-46

DECLARAÇÃO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo: nº 904/2026

Contrato: nº 082/2024

Contratada: F T S CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 18.568.718/0001-44

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Obras de Construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS ADULTO) na Zona Urbana do Município de Timon/MA

Tipo de Aditivo: Prorrogação de Prazo de Execução com Aditivo de Valor.

O Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, em atenção ao processo administrativo em epígrafe, que trata da instrução do aditivo contratual de prorrogação de prazo de execução com aditivo de valor do Contrato nº 082/2024, firmado com a empresa F T S CONSTRUTORA LTDA, vem declarar a existência de dotação orçamentária suficiente para fazer face às despesas decorrentes da continuidade da execução contratual, inclusive aquelas relacionadas às adequações técnicas supervenientes, à reprogramação físico-financeira da obra e ao correspondente acréscimo de valor contratual necessário à regular conclusão do objeto, nos termos do art. 105, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, inclusive durante o período de prorrogação e relativamente ao aditivo de valor a ser formalizado, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no instrumento contratual originário:

- **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS
- **Projeto/Atividade:** 1084 – Construção, Ampliação e Recuperação de Bens Imóveis
- **Elemento de Despesa:** 44.90.51.00 – Obras e Instalações
- **Fonte de Recursos:** 102-296; 102-201; 102-001

A presente declaração é expedida para fins de instrução do processo administrativo de aditivo contratual, em atendimento ao disposto nos arts. 111 e 124 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da alteração e prorrogação dos contratos administrativos, c/c art. 105, § 1º, do mesmo diploma legal, que condiciona a formalização do aditivo à existência de recursos orçamentários suficientes.

Timon/MA, 20 de maio de 2026.


CARLOS ALEXANDRE QUEIROS SALES

Setor de Contabilidade – SEMS

Portaria nº 108/2025-GP

ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

Processo Administrativo: nº 904/2026

Contrato: nº 082/2024

Contratada: F T S CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 18.568.718/0001-44

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Obras de Construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS ADULTO) na Zona Urbana do Município de Timon/MA

Valor Global do Contrato: R\$ 1.658.804,85 (um milhão seiscientos e cinquenta e oito mil oitocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Base Legal: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021

1. DA FINALIDADE

A presente análise de vantajosidade tem por finalidade demonstrar que a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 082/2024 mostra-se necessária e vantajosa para a Administração Municipal, em razão da manutenção das condições inicialmente pactuadas e da necessidade de conclusão do objeto contratado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA METODOLOGIA ADOTADA

Para a aferição da vantajosidade, o Setor de Compras realizou análise com o objetivo de verificar a viabilidade da continuidade da execução contratual, considerando a natureza do objeto, consistente em obra de engenharia.

A metodologia adotada contemplou a análise de custos envolvidos em eventual paralisação da obra e realização de novo procedimento licitatório.

Foram considerados, ainda, o estágio atual da execução, os serviços já realizados pela empresa **F T S CONSTRUTORA LTDA**, e os impactos técnicos e econômicos decorrentes da substituição da contratada, inclusive quanto à necessidade de mobilização de novo canteiro de obras e readequação de serviços já executados, concluindo-se que a continuidade do contrato vigente constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração.

3. DOS RESULTADOS DA PESQUISA

Da análise realizada, a avaliação comparativa das condições praticadas demonstra que o Município de Timon/MA firmou o contrato em parâmetros compatíveis com o mercado, não havendo indícios de sobrepreço ou comprometimento do princípio da economicidade.

Registra-se, ainda, que a prorrogação decorre de situações supervenientes e imprevisíveis, que ensejaram a necessidade de reprogramação do cronograma físico-financeiro da obra, que justifica alteração dos valores originalmente pactuados.

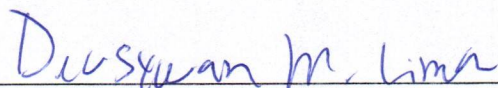
4. DA CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, conclui-se que as condições do Contrato nº 082/2024 permanecem vantajosas para a Administração Municipal, sendo recomendável a prorrogação do prazo de execução, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com a devida reprogramação do cronograma físico-financeiro.

Encaminham-se os autos para as providências subsequentes à instrução do processo de aditivo contratual.

Atenciosamente,

Timon/MA, 20 de maio de 2026.



DEUSYWAN MOREIRA LIMA

Coordenador do Setor de Compras – SEMS

Portaria nº 0393/2025-GP

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

DESPACHO AUTORIZATIVO DE ADITIVO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVO
CONTRATUAL

Processo Administrativo: nº 904/2026

Contrato: nº 082/2024

Contratada: F T S CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 18.568.718/0001-44

Tipo de Aditivo: Prorrogação de Prazo de Execução e reajuste de valor.

Base Legal: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021

Examinados os autos do processo administrativo em epígrafe, que tratam da instrução do aditivo contratual de prorrogação de prazo do Contrato nº 082/2024, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Timon/MA e a empresa F T S CONSTRUTORA LTDA, verifico que o processo encontra-se devidamente instruído com as seguintes peças:

- a) Despacho de abertura e encaminhamento para instrução do aditivo;
- b) Solicitação de aditivo contratual pelo Setor de Compras;
- c) Justificativa técnica para a prorrogação contratual, em razão de readequações do planejamento inicial, incluindo a necessidade de realocação da edificação em área originalmente ocupada por estrutura existente, posteriormente demolida para melhor aproveitamento do terreno destinado à implantação do CAPS ADULTO;
- d) Manifestação favorável do Fiscal do Contrato acerca da regularidade da execução da obra;
- e) Declaração de dotação orçamentária pelo Setor de Contabilidade;
- f) Análise de vantajosidade que demonstra a adequação das condições contratuais e a vantagem na continuidade da execução do objeto.

Da análise dos elementos constantes nos autos, verifica-se que estão presentes os requisitos legais para a prorrogação contratual, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber: (i) o objeto do contrato consiste em obra de engenharia em execução; (ii) o Fiscal do Contrato atestou a regularidade na execução contratual e a ausência de inadimplemento ou penalidades aplicadas à contratada; (iii) restou demonstrada a vantajosidade da prorrogação, especialmente diante da necessidade de continuidade da obra e dos custos envolvidos em eventual paralisação e nova contratação; e (iv) o Setor de Contabilidade declarou a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas.

Ressalta-se, ainda, que a necessidade de prorrogação decorre de situações supervenientes verificadas durante a execução da obra, notadamente a readequação do planejamento inicial, com a necessidade de demolição de estrutura existente no terreno e consequente readequação do espaço físico para implantação adequada do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS ADULTO), impactando diretamente o cronograma físico-financeiro da obra.

No que se refere a eventual repercussão financeira decorrente da prorrogação, inclusive possível reequilíbrio econômico-financeiro ou ajuste de valores contratuais, registra-se

que tais análises permanecerão no presente processo administrativo de aditivo, devendo ser devidamente instruídas, avaliadas e decididas conjuntamente com a prorrogação do prazo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, observada a necessidade de demonstração técnica, orçamentária e justificativa específica nos autos.

Diante do exposto, estando o processo devidamente instruído e presentes todos os requisitos legais exigíveis, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Portaria nº 007/2025-GP, **AUTORIZO** a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2024, para prorrogação do prazo de execução do referido instrumento contratual, determinando:

- I – A elaboração da minuta do Termo Aditivo pelo Setor de Compras, para posterior encaminhamento à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico;
- II – Após aprovação jurídica, o encaminhamento dos autos para assinatura do instrumento pelas partes;
- III – A publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Timon/MA, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Compras para elaboração da minuta do Termo Aditivo e demais providências.

Timon/MA, 21 de maio de 2026.



DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

DESPACHO

Processo Administrativo: nº 904/2026

Contrato: nº 082/2024

Contratada: F T S CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 18.568.718/0001-44

Objeto: Construção de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS ADULTO, localizado na zona urbana do Município de Timon/MA

Tipo de Aditivo: Prorrogação de Prazo de Execução e reajuste de valor.

Encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação quanto à legalidade e regularidade do procedimento de aditivo contratual visando à prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 082/2024, firmado com a empresa **F T S CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para construção de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS ADULTO, no Município de Timon/MA.

O pedido de aditivo decorre da necessidade de readequações técnicas e operacionais identificadas no curso da execução da obra, incluindo ajustes de planejamento executivo e reconfiguração do espaço físico originalmente previsto, com vistas à adequada implantação do equipamento público, conforme justificativa técnica e demais documentos constantes nos autos, encontrando-se o processo devidamente instruído com as peças necessárias.

Ressalta-se que o presente processo também contempla análise de eventual repercussão econômico-financeira, caso haja necessidade de ajuste de valores contratuais, nos termos da legislação aplicável.

Dessa forma, remetam-se os autos para análise jurídica integral, cabendo à Assessoria Jurídica a verificação do atendimento aos requisitos legais e demais aspectos necessários à formalização do aditivo.

Após manifestação, retornem os autos para prosseguimento.

Timon (MA), 22 de maio de 2026.



Supervisor
Jose Pedro Gama Avelar Junior



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

PARECER JURÍDICO Nº 031/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aditamento Contratual

EMENTA: **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA

ASSUNTO: Solicitação de Termo Aditivo de Prazo de Execução e Acréscimo de Valor Contratual

OBJETO: Execução da obra de construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Adulto, na zona urbana do Município de Timon/MA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca da possibilidade de celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 082/2024, firmado entre o Município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa F T S CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto consiste na execução da obra de construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Adulto, localizado na zona urbana deste Município.

Conforme documentação constante nos autos administrativos, a Administração pretende promover a prorrogação do prazo de execução contratual, bem como o acréscimo de valor inicialmente pactuado, em razão da necessidade de adequações técnicas verificadas durante a execução da obra e de circunstâncias supervenientes que impactaram diretamente o cronograma físico-financeiro do empreendimento.

Constam dos autos justificativa técnica elaborada pelo setor de engenharia responsável, manifestação da fiscalização contratual, planilha orçamentária atualizada, cronograma físico-financeiro revisado, demonstração de disponibilidade orçamentária e minuta do respectivo termo aditivo.

É o relatório.



II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No que pertinente ao presente requerimento, a Assessoria Jurídica desta Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo as atribuições que lhe são próprias, passa a tecer breves considerações.

Propedeuticamente, impende asseverar que não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica/SEMS a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo. Estes aspectos são corriqueiramente denominados de “mérito administrativos” e de responsabilidade única do administrador público.

Compete à esta Assessoria Jurídica apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados, ou seja, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Inicialmente, cumpre destacar que os contratos administrativos regem-se pelos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, interesse público e economicidade, devendo toda alteração contratual observar os limites e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

No tocante à prorrogação do prazo de execução contratual, observa-se que a Lei nº 14.133/2021 admite a alteração dos contratos administrativos quando necessária à adequada execução do objeto contratado. Nesse sentido, dispõe o art. 124 da referida legislação:

Art. 124 da Lei 14133/2021:

“O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.”

A hipótese dos autos enquadra-se nas alterações necessárias para assegurar a continuidade e conclusão da obra pública, diante da ocorrência de circunstâncias técnicas supervenientes devidamente justificadas pela área competente.

Além disso, o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os contratos administrativos deverão prever prazos de execução compatíveis com a natureza do objeto, sendo admissível sua prorrogação quando presentes motivos devidamente fundamentados e demonstrado o interesse público envolvido.



No presente caso, a documentação técnica acostada aos autos demonstra que o atraso decorreu de situações verificadas no curso da execução da obra, exigindo adequações no cronograma físico-financeiro inicialmente estabelecido, sem evidências de desídia da contratada. Verifica-se, portanto, motivação suficiente para justificar a prorrogação pretendida.

A continuidade da obra revela-se medida indispensável ao atendimento da política pública municipal de saúde mental, considerando tratar-se da construção de unidade CAPS Adulto destinada ao atendimento da população do Município de Timon/MA.

No que se refere ao acréscimo de valor contratual, a alteração encontra respaldo expresso no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: (...) b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei."

A legislação autoriza, portanto, alterações quantitativas do objeto contratual, desde que devidamente justificadas tecnicamente e preservada a finalidade originalmente contratada.

Ademais, o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os limites legais para tais alterações, dispondo que:

"o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)."

Da análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o acréscimo pretendido encontra-se dentro dos limites legalmente admitidos, estando acompanhado de planilha orçamentária atualizada, justificativa técnica e demonstração da necessidade das adequações verificadas durante a execução da obra.

Constata-se, ainda, que a alteração pretendida não descaracteriza o objeto originalmente contratado, mantendo-se a compatibilidade entre a contratação inicial e os serviços adicionais necessários à conclusão do empreendimento.

Importante registrar que a Administração Pública possui o dever de assegurar a adequada execução da obra pública, especialmente quando relacionada à implantação de equipamento essencial à prestação dos serviços públicos de saúde, como no caso da construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Adulto.



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

Verifica-se também a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar o acréscimo contratual pretendido, atendendo às exigências legais e orçamentárias pertinentes.

Diante desse contexto, considerando a presença de justificativa técnica idônea, a observância dos limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, a manutenção do interesse público e a regularidade formal da instrução processual, não se vislumbra óbice jurídico à celebração do termo aditivo pretendido.

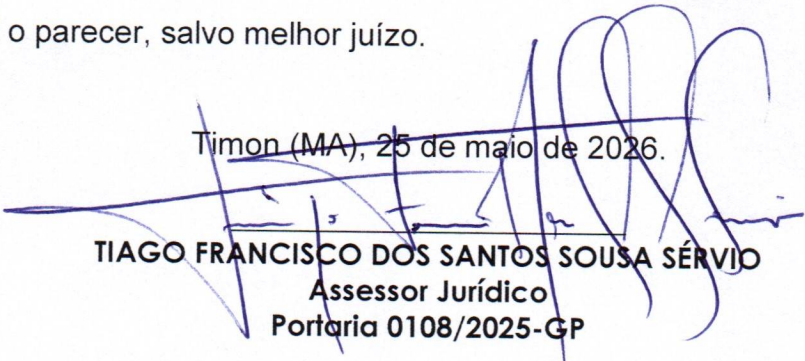
III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA FAVORAVELMENTE à celebração do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 082/2024, referente à obra de construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Adulto, na zona urbana do Município de Timon/MA, para fins de prorrogação do prazo de execução contratual e acréscimo de valor, desde que observadas todas as formalidades legais pertinentes, especialmente a autorização da autoridade competente, a manutenção das justificativas técnicas constantes dos autos e a publicação do extrato do aditivo na forma prevista em lei.

Por fim, recomenda-se que o citado processo administrativo seja encaminhado a Procuradoria Geral do Município para conhecimento e análise.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Timon (MA), 25 de maio de 2026.


TIAGO FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA SÉRVIO
Assessor Jurídico
Portaria 0108/2025-GP

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO FINAL

Processo Administrativo: nº 904/2026

Contrato: nº 082/2024

Contratada: F T S CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 18.568.718/0001-44

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS ADULTO, na zona urbana do Município de Timon/MA

Assunto: Autorização final para assinatura do segundo Termo Aditivo – Prorrogação de prazo de execução e reajuste contratual

Retornam os autos à autoridade competente após a emissão de Parecer Jurídico favorável pela Assessoria Jurídica desta Secretaria Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo em epígrafe, que trata da instrução do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2024, firmado com a empresa **F T S CONSTRUTORA LTDA**, para fins de prorrogação do prazo e reajuste contratual.

Acolho integralmente o Parecer Jurídico exarado nos autos e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Portaria nº 007/2025-GP, **AUTORIZO DEFINITIVAMENTE** a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2024, para prorrogação do prazo de execução por período equivalente ao inicialmente pactuado, conforme reprogramação do cronograma físico-financeiro constante nos autos, nos termos da minuta aprovada.

Determino ao Setor de Compras as seguintes providências:

- I – A coleta de assinaturas das partes no instrumento do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2024;
- II – A providência de publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Timon/MA, no prazo legal estabelecido pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
- III – Demais providências necessárias ao cumprimento de todas as formalidades legais.

Timon/MA, 26 de maio de 2026.



DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA

Portaria nº 007/2025-GP

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904/2026**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 082/2024, celebrado entre o Município de Timon/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa **F T S CONSTRUTORA LTDA**, que tem por objeto a prorrogação do prazo de execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua Eulálio da Costa Sousa, nº 560, Parque Piauí, Timon/MA, CEP: 65631-310, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI, CPF nº 004.758.803-90, residente e domiciliada na Travessa Timbiras, nº 204, Centro, Timon/MA, nomeada pela Portaria nº 007/2025-GP, e a empresa **F T S CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.568.718/0001-44, com sede na Rua Senador Joaquim Pires, nº 1231, Bairro Ininga, Teresina/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FELIPE CARVALHO DE FREITAS**, brasileiro, engenheiro civil, CPF nº 026.268.283-43, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 082/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para construção de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS ADULTO, na zona urbana do Município de Timon/MA, conforme especificações constantes no projeto básico, planilhas e demais documentos que integram o processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 082/2024, **por 180 dias**, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo anterior, conforme reprogramação do cronograma físico-financeiro devidamente aprovada.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo contratual justifica-se em razão de situações supervenientes ocorridas durante a execução da obra, notadamente a necessidade de readequação do planejamento inicial, incluindo a realocação da edificação em área anteriormente ocupada por estrutura existente, cuja demolição foi necessária para melhor aproveitamento do terreno destinado à implantação do CAPS ADULTO, bem como

ajustes técnicos e compatibilizações de projeto, que impactaram o regular andamento da obra, exigindo reprogramação do cronograma físico-financeiro, sem prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do Contrato nº 082/2024, originalmente pactuado em **R\$ 1.658.804,85 (um milhão seiscientos e cinquenta e oito mil oitocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, passa a ser alterado em razão do presente aditivo.

Parágrafo primeiro. Em decorrência das condições técnicas e operacionais supervenientes devidamente justificadas nos autos, bem como da readequação do planejamento executivo da obra, fica autorizado o **reajuste contratual no valor de R\$ 290.720,09 (duzentos e noventa mil setecentos e vinte reais e nove centavos)**, nos termos da legislação aplicável e dos fundamentos técnicos constantes do processo administrativo.

Parágrafo segundo. Em razão do reajuste ora aplicado, o valor global atualizado do contrato passa a ser de **R\$ 1.949.524,94 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nos exercícios financeiros correspondentes, observadas as seguintes classificações:

- Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS
- Projeto/Atividade: 1084 – Construção, Ampliação e Recuperação de Bens Imóveis
- Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
- Fonte de Recursos: 102-296; 102-201; 102-001

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra fundamento no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável aos contratos de obras e serviços de engenharia, caracterizados como contratos por escopo.

A prorrogação do prazo contratual decorre de situações supervenientes e imprevisíveis ocorridas durante a execução da obra, especialmente a necessidade de readequação do terreno e do planejamento executivo para implantação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS ADULTO), conforme documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 904/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 082/2024 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 26 de maio de 2026.

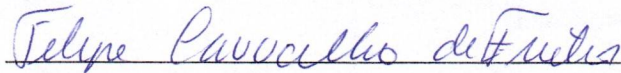


DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA

Portaria nº 07/2025-GP

CONTRATANTE



F T S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 18.568.718/0001-44

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: me Glaciane S. Santos CPF:
029.744.543-65

Nome: Deusyeuan M. Lima CPF:
024.003.603-40

Nº Contrato	Contratada
043/2024	HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA

Matrícula	Servidor
919099	REGIA MARIA BEZERRA COUTO – GESTOR.
2088972-2	JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA OLIVEIRA – FISCAL.

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

Contratada: LegalTech AI Company

CNPJ da contratada: 50.336.412/0001-75.

Objeto: O Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão da cláusula de dotação orçamentária.

Fundamento Legal: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 03.06.2026

EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Transferência de Assistência Financeira - celebrado entre o Município de Timon, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Centro de Terapia Renal de Timon LTDA. **Objeto:** transferência de recursos financeiros da assistência financeira complementar advinda da União destinadas ao cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente à competência do mês de Maio de 2026. **Fundamentação:** Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.446 de 28 de setembro de 2023 e ADI n. 7222/STF. **Valor total estimado:** R\$ 6.487,80 (seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). **Data da assinatura:** 03/06/2026.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se a publicação EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 029/2026-FMS/SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 3.411, ano XIII, do dia 30 de abril de 2026, página 6. **Onde se lê:** "CONTRATO Nº 029/2025" **Leia-se:** "CONTRATO Nº 029/2026"

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 021/2025 - FMS/SEMS. **Objeto:** corresponde a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses, permitido pelo art. 107 da lei 14.133/2021 e lei 8.245/91. **Fundamentação:** art. 107 da lei 14.133/2021 e lei 8.245/91. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratado(a):** Aluebe das Luzes Araújo – CPF sob o nº 106.393.143-68. **Data de Assinatura:** 03/06/2026. **Vigência:** 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 009/2026- FMS/SEMS. **Objeto:** corresponde ao acréscimo quantitativo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, permitido pelo art. 124, I, "b", 125, da Lei 14.133/2021. **Fundamentação:** art. 124, II, "b", 125, da Lei 14.133/2021. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde-FMS. **Contratada:** Fand do Nascimento- ME, CNPJ nº 27.219.980/0001-74. **Data de assinatura:** 28 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 025/2025- FMS/SEMS. **Objeto:** corresponde ao acréscimo quantitativo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), referente aos itens 1 e 2 do valor inicialmente contratado, permitido pelo art. 124, I, "b", 125, da Lei 14.133/2021. **Fundamentação:** art. 124, II, "b", 125, da Lei 14.133/2021. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde-FMS. **Contratada:** M W Distribuidora LTDA, CNPJ nº 47.886.938/0001-14. **Data de assinatura:** 01 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 082/2024 - FMS/SEMS. **Objeto:** corresponde a prorrogação de prazo de vigência por mais 180 dias e acréscimo permitido pelo art. 111, 124, I, "b", 125 da lei 14.133/2021. **Fundamentação:** art. 124, I, "b", 125 da lei 14.133/2021 e suas alterações. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** F T S Construtora – CNPJ sob o nº 18.568.718/0001-44. **Data de Assinatura:** 26/05/2026. **Vigência:** 180 dias.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0926/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal e Esporte e Lazer - SEMEL, inscrita no CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: SAGA ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.882.626/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO NOVO TEMPO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 340.709,03 (trezentos e quarenta mil, setecentos e nove reais e três centavos)

VIGÊNCIA: De acordo com o cronograma físico e financeiro.

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 2080

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos de Convênio

ASSINATURA: 08 de junho de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0906/2026

CONTRATO Nº 020/2026 - SEMAG

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG, inscrita no CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: 3A COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.070.479/0001-33

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de papel a4, destinado ao atendimento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 2036 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Fonte de Recurso: 1.500.

ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 026/2026 - SEMDES. **Objeto:** aquisição de kits de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, **Pregão Eletrônico** nº 026/2026-SEMDES. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Contratada:** 3A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.070.479/0001-33 **Valor total:** R\$ 582.800,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais) **Data de Assinatura:** 08/06/2026. **Vigência:** 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 010/2026– SEMSPC

Processo Administrativo nº 2120/2026 – SEMSPC.

Pregão Eletrônico nº 012/2025

ATA SRP nº: 13F /2025

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, higiene e conservação, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Timon/MA e seus órgãos vinculados

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Contratada: RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ nº 47.655.841/0001-09,

Valor total: R\$ 23.203,76 (Vinte e três mil, duzentos e três reais e setenta e seis centavos)

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos Próprios não vinculados de impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Data de Assinatura: 08 de junho de 2026

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 078/2026

Favorecido: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES

Cargo/Função: SUPERVISOR

Órgão: SEMDES

Destino: SÃO LUIS - MA

Período: 29 E 30 DE MAIO DE 2026.

Quantidade de Diárias: 1,5

Valor Unitário: R\$ 215,00

Valor Global: R\$ 322,50

Finalidade: VIAGEM A SÃO LUIS – MA, PARA ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS DE TIMON NA VISITA AOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DE INTERNAÇÃO.

Portaria de Concessão nº 079/2026

Favorecido: ANTONIO MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Cargo/Função: TECNICO ADMINISTRATIVO

Órgão: SEMDES

Destino: SÃO LUIS - MA

Período: 29 E 30 DE MAIO DE 2026.

Quantidade de Diárias: 1,5

Valor Unitário: R\$ 140,00

Valor Global: R\$ 210,00